PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 PROTOCOLO 973/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022

- **1.** Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61.756 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **CAPTIVE IND E COM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.868.813/0001-48, com endereço na Rua Presidio Borbas, nº 720, Centro, em Bom Sucesso do Sul/PR, CEP: 85515-000, fone/fax: (46) 3524-6008, e-mail sabinofb@hotmail.com, neste ato representado por **André Antônio sabino**, inscrito(a) no CPF sob nº 003.442.029-09.
- 1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 22 de junho de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objetivo do **Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa e cozinha, conforme necessidades das Secretarias Municipais.**
- 1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.
- 1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 10.099,69 (dez mil e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
- 1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.
- 2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022.
- 3. A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela secretaria solicitante conforme descrito na Nota de Empenho:

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicada pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei º 8.078, de11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2 A Contratante obriga-se a:

- **a)** Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços possa desempenhar bem suas funções;
- **b)** Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Detentora da Ata de Registro de Preços e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- **c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- **d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;



- **e)** Notificar, por escrito, a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- **f)** Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.
- 4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.
- 4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL		
SECRETARIA DE GOVERNO	MAIKELI THAIANE KNUTZ SENN		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	MARCIA ZIGOVSKI		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E	THAYNARA EVELINE DO PRADO		
URBANISMO			
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CLÁUDIA KNOPCKI LISBOA		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DAIANE DOS SANTOS		
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	ENELIZ DE FÁTIMA ANTON BUBA		
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	SCHEILA FUERST SCHROTH		
SECRETARIA DE SAÚDE	JHONN LENONN VAZ		

- 5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.
- 5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste Pregão, fica a Detentora da Ata obrigada a retirálo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.
- 5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.
- 6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais INSS, de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



- 6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal nº 8.666/1993).
- 7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.
- 7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- 7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.
- 8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.30.21.00	/
SECRETARIA MONICITAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003-4.4.90.52.12.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.30.21.00	/
FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004-4.4.90.52.12.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.01.421.0004-2007.3.3.90.30.21.00 04.001.01.421.0004.2007-4.4.90.52.12.00	/
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.30.21.00	/
MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017-4.4.90.52.12.00	
	08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.30.21.00	/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020-4.4.90.52.12.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.30.21.00	/
	08.001.12.365.0009.2022-4.4.90.52.12.00	
	09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.30.21.00	/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,	09.001.13.392.0010.2024-4.4.90.52.12.00	
CULTURA E LAZER	09.002.27.812.0012.2025-3.3.90.30.21.00	/
	09.002.27.812.0012.2025-4.4.90.52.12.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	10.001.08.244.0012.2028-3.3.90.30.21.00	/
SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.244.0012.2028-4.4.90.52.12.00	

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: <u>licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br</u> - Fone (41) 3632-1136

	10.001.08.243.0013.2027-3.3.90.30.21.00	/
	10.001.08.243.0013.2027-4.4.90.52.12.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.30.21.00	/
	11.001.10.301.0014.2034-4.4.90.52.12.00	

- 10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- I. Advertência.
- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:
- II. Multa, nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.
- III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.
- 10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.
- I pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- 10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.
- 10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- 11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022.
- 14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Piên/PR 24 de junho de 2022

Maicon Grosskopf Prefeito Órgão Gerenciador	CAPTIVE IND E COM LTDA Detentor da Ata de Registro de Preços
Calebe França Costa Procuradoria Jurídica OAB/PR 61.756	Claudemir José de Andrade Secretário Municipal de Administração Decreto nº 02/2021
Testemunhas:	
Nome: Daiane dos Santos	Assinatura:
Nome: Nathalia Aoana Melenek	Assinatura:



Prefeitura Municipal de Piên - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 61/2022

Página:1

Item Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
Fornecedor: 30794-7 CAPTIVE IND E COM LTDA CNPJ: 42.868.813/0001-48 Telef	one: 4684027465	Status:	Habilitado				10.099,69
Email: sabinofb@hotmail.com							
Representante: 30801-3 ANDRE ANTONIO SABINO							
Lote 012 - Lote 012							560,00
001 19748 ASSADEIRA RETANGULAR Nº 02	UN	20,00	Classificado	DOCESAR CONFORME		28,00	560,00 *
Assadeira de alumínio retangular alta, com bordas. Dimensões aproximadas: 5 cm altura x 25 cm de largura x 37cm comprime	ento.						
Lote 013 - Lote 013							390,00
001 19749 ASSADEIRA RETANGULAR Nº 05	UN	10,00	Classificado	DOCESAR CONFORME		39,00	390,00 *
Assadeira de alumínio retangular alta, com bordas. Dimensões aproximadas: 6,5 cm altura x 33 cm largura x 46 cm comprime	nto.						
Lote 029 - Lote 029							666,00
001 19765 BULE DE ALUMÍNIO POLIDO	UN	18,00	Classificado	DOCESAR CONFORME		37,00	666,00 *
Capacidade mínima para 2 litros; Medidas diâmetro 10,0 altura 19,5cm; espessura mínima de 1,3mm; com cabo de baquelite.			M				
Lote 039 - Lote 039							724,05
001 19775 CANECA DE ALUMÍNIO POLIDA	UN	15,00	Classificado	DOCESAR CONFORME		48,27	724,05 *
com bico e cabo de baquelite N° 18, capacidade de 4,5 litros. Dimensões aproximadas: 18cm de diâmetro e 18cm de altura.							
Lote 041 - Lote 041							399,00
001 19777 CHALEIRA DE ALUMÍNIO Nº 20	UN	10,00	Classificado	DOCESAR CONFORME		39,90	399,00 *
de alumínio polido, cabo de baquelite, capacidade de aproximadamente 3 litros. Dimensões aproximadas 13 cm de altura.	M 💓		1				
Lote 043 - Lote 043							1.470,00
001 19779 CHALEIRA DE INOX	UN	15,00	Classificado	ARTINOX CONFORME		98,00	1.470,00 *
com cabo e pegador de baquelite capacidade 3 litros. Dimensões aproximadas: 21,5 cm de diâmetro base, 11 cm diâmetro bo	ca e 14 cm de altura	a, altura com alç	a levantada: 21,5 cr	m			
Lote 063 - Lote 063							597,70
001 17439 ESCORREDOR DE MACARRÃO MÉDIO, ALUMÍNIO OU AÇO INOX, COM BORDAS	UN	10,00	Classificado	DOCESAR CONFORME		59,77	597,70 *
LATERAIS DOBRADAS, ALÇAS E PÉ, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 16 CM, DIÂMETRO 30CM, CAPACIDADE	APROXIMADAMEI	NTE 06 LITROS	S.				
Lote 077 - Lote 077							584,00
001 19812 FRIGIDEIRA GRANDE	UN	8,00	Classificado	DOCESAR CONFORME		73,00	584,00 *
Feita em alumínio resistente, com antiaderência interna, com cabo baquelite. Diâmetro aprox. 32 cm x 07 cm de altura.							
Lote 078 - Lote 078							440,00
001 19813 FRIGIDEIRA MÉDIA ALTA	UN	10,00	Classificado	DOCESAR CONFORME		44,00	440,00 *
Feita em alumínio, antiaderente, com cabo baquelite. Diâmetro aprox. 24 cm x 06 cm de altura e capacidade de 2,8 litros.							
imiti de par- Dernadate Maguera elé des Castes, no paraño: EE20 y							23/06/2022 09:47:
mitido por: Bernadete Maguerovski dos Santos, na versão: 5529 v							23/00/2022 09:47:



Prefeitura Municipal de Piên - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 61/2022

Página:

Item Produto/Serviço	UN.	Quantidade Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
Lote 079 - Lote 079						592,50
001 19814 FRIGIDEIRA PEQUENA	UN	15,00 Classificado	DOCESAR CONFORME		39,50	592,50 *
Feita em alumínio, antiaderente, com cabo baquelite. Diâmetro aprox. 25 cm x 04 cm de altura e capacidade de 1,5 litros.						
Lote 096 - Lote 096						899,76
001 19830 PANELA CAÇAROLA 10L	UN	12,00 Classificado	DOCESAR CONFORME		74,98	899,76 *
em alumínio com alças e tampa. Capacidade aproximada de: 10 litros. Dimensões aproximadas: 30cm de diâmetro x 14cm de						
Lote 097 - Lote 097						1.488,00
001 19831 PANELA CAÇAROLA 24 L	UN	12,00 Classificado	DOCESAR CONFORME		124,00	1.488,00 *
em alumínio com alças e tampa. Capacidade aproximada de: 24 litros. Dimensões aproximadas: 40cm de diâmetro x 19cm de	altura.					
Lote 098 - Lote 098						588,00
001 19832 PANELA CAÇAROLA ANTIADERENTE 02 L	UN	12,00 Classificado	DOCESAR CONFORME		49,00	588,00 *
com alças e tampa. Capacidade aproximada de: 02 litros. Dimensões aproximadas: 18cm de diâmetro x 13cm de altura.						
Lote 099 - Lote 099						700,68
001 19833 PANELA CAÇAROLA ANTIADERENTE 3,5 L	UN	12,00 Classificado	DOCESAR CONFORME		58,39	700,68 *
com alças e tampa. Capacidade aproximada de: 3,5 litros. Dimensões aproximadas: 22cm de diâmetro x 15,5cm de altura.			27			
	1	VALOR TOT	AL : 10.099,69			